



EDITAL SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO N° 02/2025

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado para a contratação, por tempo determinado de 90 (noventa) dias de experiência, conforme previsto no artigo 445 da CLT e no artigo 5º da LC 150, com possibilidade de prorrogação por tempo indeterminado, de colaborador para as funções de Cozinheira e Caseiro.

A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.497.486/0001-40, com sede na Rodovia RO-010, Km 12,5, saída para Rolim de Moura, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. PAULO SEBASTIÃO BONFANTE, inscrito no CPF/MF sob o nº 827.XXX.667-04, nos termos da representação que lhe foi outorgada, e no exercício das atribuições conferidas pelo Art. 31 do Estatuto Social da Associação e pela Ata de Nomeação, torna público o processo seletivo simplificado para a contratação de colaborador para as funções de **Cozinheira e Caseiro**.

Este processo seletivo ocorre em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade, observando a legislação vigente, tais como a Lei de Transparência, Lei nº 14.133/2021, Lei de Convênios do Estado de Rondônia, Código Civil, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Lei Complementar nº 150 (LC 150).

O certame visa atender à necessidade temporária de excepcional interesse da associação, com a contratação inicial em regime de experiência pelo prazo de 90 (noventa) dias – conforme previsto no Art. 445 da CLT e no Art. 5º da LC 150 –, podendo ser prorrogada por tempo indeterminado, conforme a avaliação de desempenho e a conveniência administrativa.

O processo seletivo abrangerá as etapas de inscrição, análise documental, entrevista, prova objetiva e exame médico adicional, garantindo igualdade de oportunidades e a observância dos critérios técnicos e legais para a contratação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



1.1. A presente seleção será conduzida pela ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, representada por seu Presidente (ou autoridade por ele delegada), fundamentando-se na legislação vigente, em especial:

Lei de Transparência nº 12.527/2011;
Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
Lei nº 4.979, de 15 de abril de 2021, que dispõe sobre a celebração de parcerias com as Escolas Família Agrícola – EFA;
Código Civil (Lei nº 10.406/2002);
Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
Lei Complementar nº 150 (LC 150).

1.2. O processo seletivo tem caráter simplificado, de excepcional interesse ARPP, visando suprir a necessidade temporária de contratação para atender à demanda da Associação.

2. DO OBJETIVO E FINALIDADE

2.1. Objetivo:

Contratar, sob regime celetista, profissionais para os cargos de Cozinheira e Caseiro, para prestação de serviços com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com contrato de experiência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, conforme previsto na CLT (art. 445) e art. 5º da LC 150.

2.2. Finalidade:

Atender às necessidades operacionais da Associação, garantindo a prestação de serviços de qualidade e a transparência no uso dos recursos públicos.

Compete a Agente de alimentação;

- I. Prepara a merenda ou alimentação escolar diária dos/as estudantes, conforme cardápio oferecido, observando os cuidados básicos de higiene e segurança;
- II. Cuidar dos utensílios da cozinha mantendo-os organizados, limpos e higienizados;
- III. Efetuar limpeza do local onde é confeccionada, oferecida e armazenadas as alimentações, conservando o local conforme legislação sanitária em vigor;



IV. Cumprir as determinações dos órgãos competentes relativos ao preparo da Alimentação escolar;
V. Participar das formações oferecidas pela escola e/ou AEFARO, de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional;
VI. Informar à direção do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque do alimento escolar;
VII. Fazer lista de compra e acompanhar a aquisição dos produtos;
VIII. Higienizar e armazenar adequadamente os produtos alimentícios na despensa;
IX. Usar roupas adequadas dentro do ambiente de trabalho;
X. Manter padrão de higiene recomendado pelas normas vigentes (unhas sem esmaltes, curtas e limpas, cabelos presos e com touca, avental e uniforme em tons claros);
XI. Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitando o seu período de férias;
XII. Auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário;
XIII. Respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração;
XIV. Participar da avaliação institucional, conforme orientações da associação;
XV. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
XVI. Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar.

**Seguir as orientações do ART. 8º das normas internas da instituição.*

Compete ao caseiro:

- a) Organização abate, limpeza abatedouro, cuidado com os freezers, cuidado com processamento da carne manutenção espaço.
- b) Troca ventiladores, limpeza da caixa de água, manutenção prédios.
- c) Plantões fins semana.
- d) Compete ao caseiro a limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações.
- e) Supervisionar e executar os serviços de manutenção e conservação das instalações da escola,
- f) Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade de supervisão ou execução,
- g) Executar a limpeza do pátio e propriedade da escola, como gramado, podas, lixos, dar suporte às atividades práticas da escola nos diferentes setores de produção, mantendo boa interação com os responsáveis,
- h) Realizar vistorias com frequência para garantir o bom funcionamento de todos os itens que ficam sob sua responsabilidade, zelar pela conservação do patrimônio escolar, comunicando qualquer irregularidade a direção, zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias, manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com os estudantes, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar,
- i) Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitando o seu período de férias; e auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário.

3. DA VIGÊNCIA



3.1. O processo seletivo terá vigência de 05 (cinco) dias, com início na data de sua publicação, 17 de fevereiro de 2025.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do site: seletivoefachicomendes@gmail.com, no período e horário a serem divulgados no site da Associação.

4.2. É condição indispensável que o candidato faça a juntada, no ato da inscrição, dos documentos exigidos para a respectiva função.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para o cargo de Cozinheira:

Requisitos:

Experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na função;

Ensino Fundamental Completo.

Documentos Obrigatórios:

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Título de Eleitor;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certidão de Casamento ou de Nascimento;

Certidão dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (quando aplicável).

5.2. Para o cargo de Caseiro:

Requisitos:

Experiência mínima comprovada de 6 (seis) meses na função;

Ensino Fundamental (com possibilidade de ingresso mesmo que incompleto, conforme legislação específica);

Regularidade com o serviço militar (apresentar comprovante de situação reservista, se aplicável).

Documentos Obrigatórios:

Cópia do RG;

Cópia do CPF;

Título de Eleitor;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certidão de Casamento ou de Nascimento;

Certidão dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (quando aplicável);



Certidão de Antecedentes Criminais;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas, cada uma pontuada de 0 a 10:

6.1. Inscrição e Análise Documental:

Verificação da regularidade e autenticidade dos documentos apresentados.

6.2. Entrevista:

Entrevista individual, que avaliará aspectos comportamentais e técnicos, conduzida por banca composta por profissionais designados pela Associação.

6.3. Prova Objetiva de Múltipla Escolha no caso de empates da pontuação:

Avaliação dos conhecimentos teóricos pertinentes à função.

6.4. Exame Médico Admisional:

O candidato aprovado nas etapas anteriores deverá realizar o exame médico admisional.

Observação: Caso o candidato obtenha pontuação elevada nas etapas anteriores, mas seja considerado inapto pelo médico do trabalho, sua candidatura será automaticamente excluída do certame.

6.5. Critério de Desempate:

Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a nota obtida na prova objetiva.

7. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Objeto:

Contratação, sob regime CLT para a Cozinheira e sob os preceitos da LC nº 150 para o Caseiro, mediante contrato de experiência de 90 (noventa) dias, para prestação de serviços, com possibilidade de prorrogação por tempo indeterminado.

7.2. Quantidade:

| Quadro de Vagas | | |
|-----------------------|--------------------|-------------|
| Descrição | Escolaridade | Nº de Vagas |
| Caseiro | Ensino Fundamental | 01 |
| Agente de alimentação | Ensino Fundamental | 02 |

8. DO PRAZO E DO QUANTITATIVO



8.1. O contrato será firmado por prazo inicial de 90 (noventa) dias de experiência, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, conforme avaliação de desempenho e necessidades da Associação.

9. DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Carga Horária:

44 (quarenta e quatro) horas semanais.

9.2. Local de Prestação do Serviço:

Sede da ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES ou outro local a ser designado pela Administração, conforme as necessidades do serviço.

10. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

10.1. A remuneração e demais vantagens serão definidas conforme a disponibilidade orçamentária e em consonância com as normas vigentes.

| Área Profissional | Escolaridade | Remuneração Mensal (R\$) | Nº vagas imediatas |
|-----------------------|--------------------|---|--------------------|
| Caseiro | Ensino Fundamental | R\$ 1.800,00 + R\$ 400,00 gratificação por função valor vencimento R\$ 2.200,00 | 01 |
| Agente de alimentação | Ensino Fundamental | R\$ 1.800,00 + R\$ 300,00 gratificação por função valor vencimento R\$ 2.100,00 | 02 |

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O presente processo seletivo terá validade para contratação imediata e poderá ser utilizado para preencher as vagas durante o período de vigência deste edital.

12. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

12.1. A seleção será realizada mediante pontuação acumulada de todas as etapas descritas no item 6, observando o seguinte:

Cada etapa será pontuada de 0 (zero) a 10 (dez);

A soma das pontuações definirá a classificação final;

O critério de desempate será a nota da prova objetiva.

12.2. Apenas os candidatos que alcançarem a nota mínima de aprovação em todas as etapas e obtiverem resultado satisfatório no exame médico adissional serão convocados para a contratação



| Item | CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|---|--|-----------|
| 01 | Encaminhou todos os documentos no e-mail. | 0-10.00 |
| 02 | Possui ensino médio completo | 0-10.00 |
| 03 | Possui experiência no cargo inscrito | 0-10.00 |
| 04 | Entrevista (comissão contratação, formulário de perguntas). | 0-10.00 |
| 01 + 02 + 03 + 04 = 40 / 4 = 10.00 | | |

Observação Caseiro deve obrigatoriamente, possuir habilitação A/B e habilidade de direção.

13. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos deverão cumprir todos os requisitos estabelecidos neste edital, inclusive:

Apresentação dos documentos exigidos na inscrição;

Cumprimento das etapas do processo seletivo;

Aprovação no exame médico admissional (obrigatório para a contratação).

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados por meio de publicação no site da Associação e/ou contato via e-mail e telefone, conforme os dados fornecidos no ato da inscrição.

15. DO REGIME CONTRATUAL

15.1. A contratação será realizada sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para o cargo de Cozinheira e de acordo com a Lei Complementar nº 150 (LC 150) para o cargo de Caseiro.

15.2. O contrato de experiência terá duração inicial de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado conforme o desempenho e necessidade da Associação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

16.2. Quaisquer dúvidas ou situações omissas serão dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em conformidade com a legislação vigente.

16.3. A participação neste certame implica a aceitação integral dos termos e condições estabelecidos neste edital.

Novo Horizonte do Oeste, 17 de fevereiro 2025.


PAULO SEBASTIÃO BONFANTE
CPF: 827.158.667-04
Presidente da ARPP CHICO MENDES